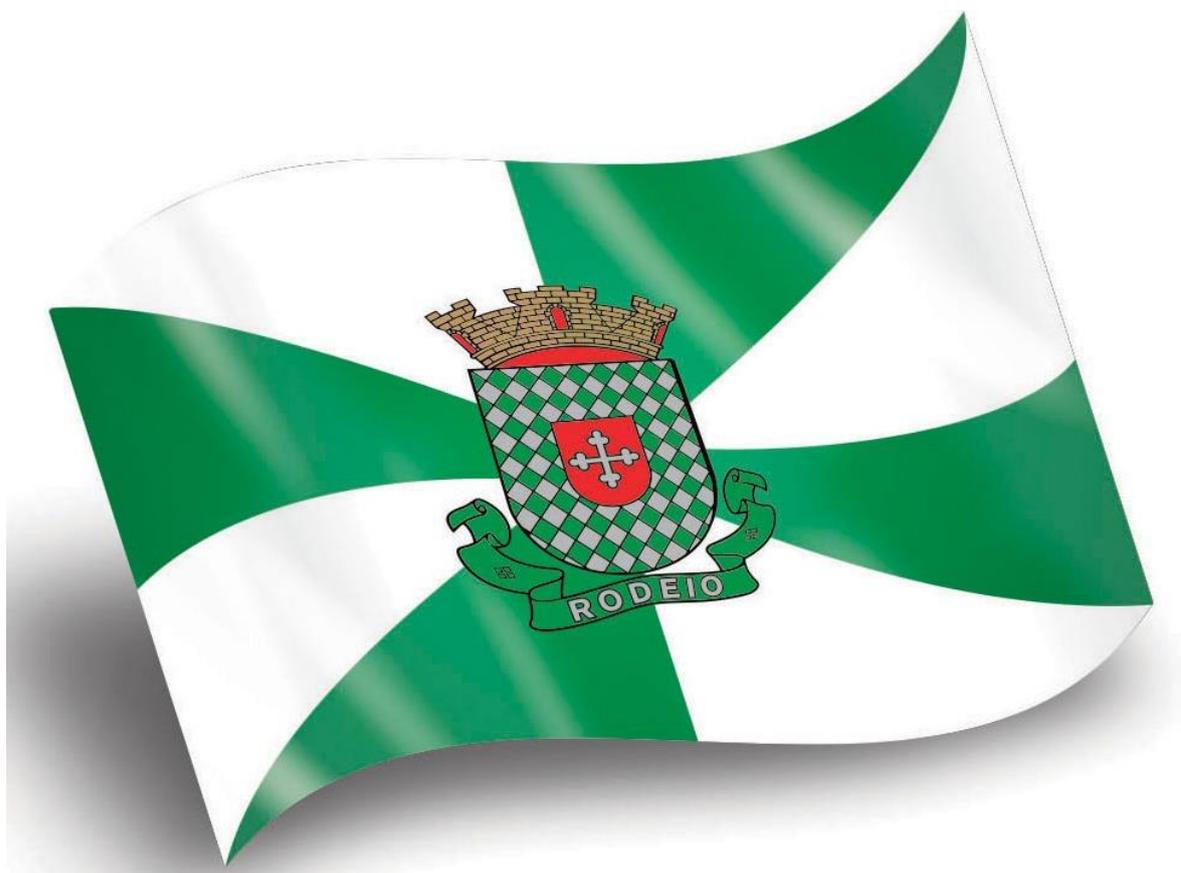


PLANO DE CONTINGÊNCIA/ COVID-19

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PEQUENO POLEGAR

Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino.



PLAMCON-EDU/COVID-19

25/01/2022

VERSÃO 4

**COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).**

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio SC e segue o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>, conforme determinado na **PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020. Com atualização na Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.**

Valcir Ferarri

Prefeito Municipal de Rodeio

Rafael Marchi

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Milene Conzatti Costa

Secretária Municipal de Educação

Ranieri James Pahl

Secretário Municipal de Defesa Civil

Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio:

Representantes - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rosangela O. Floriano

Milene Conzatti Costa

Representante - Secretaria Municipal de Defesa Civil:

Ranieri James Pahl

Representante - Secretaria Municipal da Fazenda

Luiz Leonal Junior Pacher

Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:

Rafael Marchi

Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:

Cíntia Marchi

Representante Vigilância Sanitária:

Ariani Tambosi

Representante – Vigilância Epidemiológica:

George Tamanini

Representantes – Professores (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais)

Cintia Manske

Dayane Carolina Raiser

Representantes dos Diretores Municipais:

Marlise O. Cristofolini

Jamile U. Macoppi

Maristela V. Rozza

Solange Gobbi
Queide D. Fronza
Cátia A. Cunha
Dário Pegoretti
Tatiana Dickmann
Ilse Liane Pinheiro de Oliveira
Letícia Maria Strey

Representante das Escolas da Rede Estadual:

Luciana A. G. Pacher

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Kaylane Larissa Kreuzsch Dias

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rosângela A. Fava

Representantes da Coordenação Pedagógica:

Gláucia P. Pacher
Analú Régis
Denise André
Elen Regina Fruet

Representantes da Equipe Multidisciplinar

Nadia G. Quintino

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio (APAE):

Luciane Moser

Representante do Transporte Escolar Terceirizado

Celestino Bertoldi

Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE):

Jamile U. Macoppi

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Roselene F. Fruet

Representante do Legislativo Municipal

Paulo Sergio Floriano

Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais:

- I- Gestor: **Tatiana Dickmann**

- II- Representante do quadro de professores: **Maira Suiane Sprung**

- III- Representante das famílias: **Franciele Kamke**

- IV- Representante da entidade colegiada: **Francieli Giovana Dalpiaz Knopp**

- V- Representante de outros trabalhadores (higienização/administração/alimentação):

Marli Ferrari Klug

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- 1) ser uma nova doença que afeta a população;
- 2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- 3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, por meio do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das Redes de Ensino Pública e Privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1° de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que

Prefeitura Municipal de Rodeio
Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (2 antes dos sintomas até 10 dias após);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, Conforme a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC. O fluxo de testagem a ser

Prefeitura Municipal de Rodeio
Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

realizada pelas redes de saúde, para o diagnóstico de COVID-19 de pessoas sintomáticas e assintomáticas que tiveram contato com os casos confirmados de COVID-19 como uma importante medida para a identificação e isolamento dos casos, interrompendo a cadeia de transmissão dentro do ambiente escolar, são importantes também medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, por meio da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os Planos de Contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as Instituições de Ensino, dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLAMCON- EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Santa Catarina e as orientações das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação.

O PLAMCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Instituição de Ensino e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Municipal Escolar obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

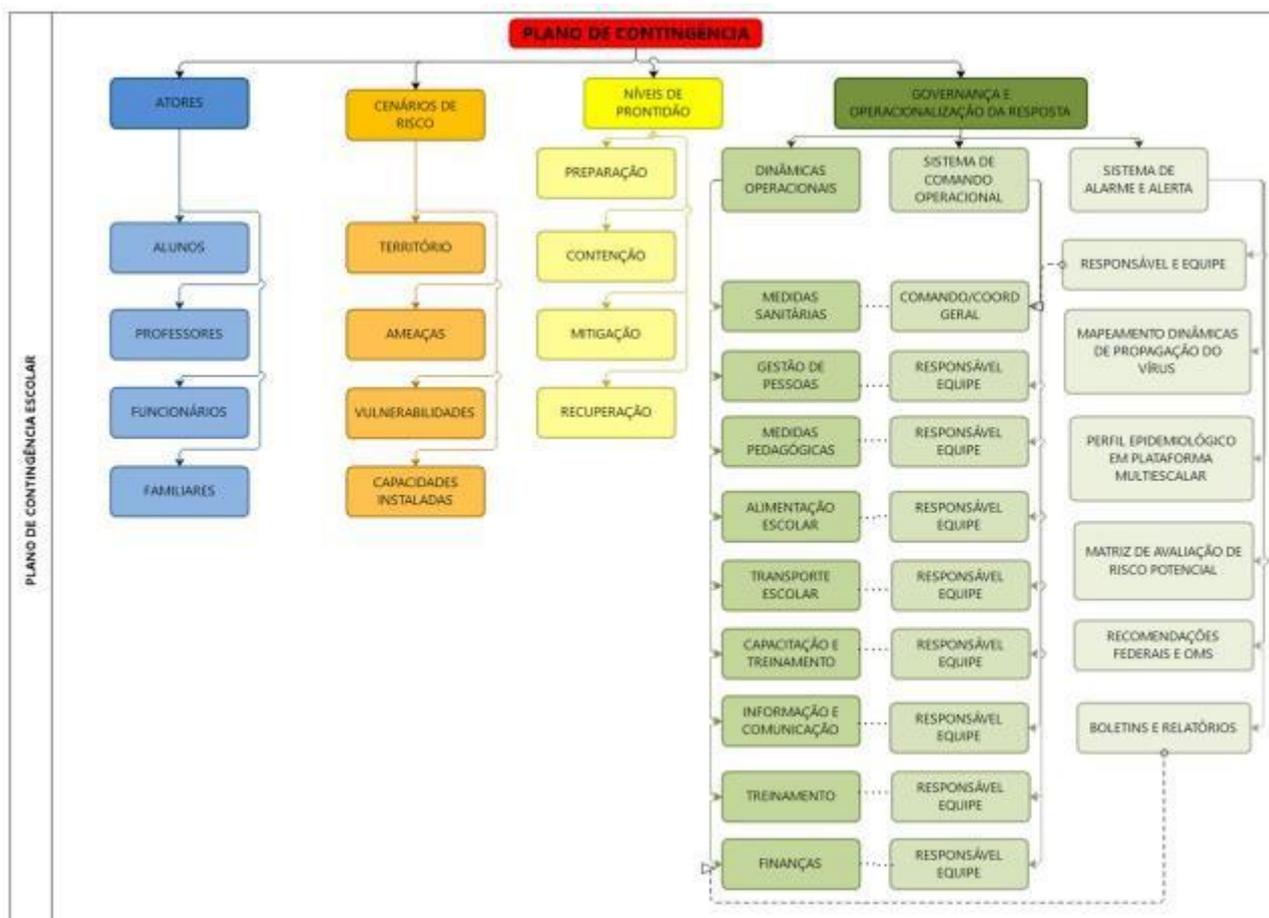


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os estudantes, professores, funcionários e familiares do CEI Pequeno Polegar

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada Instituição de Ensino, enquanto persistirem as recomendações estaduais e regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos nas Instituições de Ensino dos diversos graus do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades pedagógicas dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Instituições de Ensino, em especial, na retomada das atividades presenciais;
- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com Instituições de Ensino do município e seus estudantes e profissionais) e externa (com pais, responsáveis e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID19;
- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade das Instituições de Ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- Ajudar a gerir as Instituições de Ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da compromisso

educacional nas Instituições de Ensino de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento pedagógico/escolar;

- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este Plano de Contingência foi elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em nosso estabelecimento de ensino, tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Fundado em 02 de agosto de 2010, iniciamos o segundo semestre em nossa sede própria, ou seja, o CEI Pequeno Polegar, foi construído pela Prefeitura Municipal de Rodeio, na Rua Frei Lucínio Korte 167, atuando com crianças de 0 a 6 anos. Esta unidade conta com o apoio da APP, Associação de Pais e Professores sob cnpj:04.469.454/0001-67, O CEI possui 615,68 metros quadrados de área construída contando com : sala da direção: 13,44 m², sala 01 48,00m², sala 02 48,00m², sala dos professores 13,44m², banheiro de funcionários e almoxarifado 3,30m², refeitório 40,00m², cozinha 11,70m², banheiro feminino (alunos) 11,00m², banheiro masculino (alunos) 11,00m², banheiro adaptado para portadores de deficiência 1,80 x1,70 m², dispensa 3,24 m², área de serviço 6,0 m², sala de brinquedos 10,45 m², sala 03 34,91 m² com banheiro 4,24 m², sala 04 38,40 m², lactário 8,97 m², sala 05 58,95 m² com banheiro 4,27m², pátio coberto 64,00m²

O CEI atualmente possui 22 funcionários, sendo 2 pessoas compondo a equipe diretiva, 9 professores, 8 agentes educacionais e 03 serventes escolares, a carga horária é variada sendo que os professores trabalham 04 horas diárias, a equipe diretiva agentes educacionais e serventes escolares trabalham 08 horas diárias, os alunos tem sua totalidade de 105 crianças de 0 a 6 anos de idade, sendo divididos por turmas: Berçário: 13 alunos, 1 professora e 02 agentes educacionais, Maternal I: 17 alunos, 01 professora, 02 agentes educacionais, Maternal II: 15 alunos, 01 professora, 02 agentes educacionais, Jardim: 22 alunos 01 professora, 02 agentes educacionais, Pré I: 21 alunos, 01 professora regente, 01 agente de apoio, 01 professor de Educação Física, 01 professor de Arte e 01 professora de Inglês. Pré II: 17 alunos, 01 professora regente, 01 professor de Educação Física, 01 professora de Arte, e 01 professora de Inglês.

O horário de funcionamento da Creche é das 04:30 horas as 17:30 horas e da Pré escola é das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

**Prefeitura Municipal de Rodeio
Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
Plano Municipal de Contingência / COVID-19**

Quadro de funcionários:

NOME	FUNÇÃO E TURMA	TURNO
Franciele Giovana Dalpiaz Knopp	Berçário - Agente educacional	06h às 11h / 12h às 15h
Michela Stolf	Berçário - Agente educacional	08h às 12h / 13h às 17h
Aline Tatiane Marcarini	Berçário - Professora	06h30 às 10h30
Solange Silvana Vicenti	Maternal I - Agente educacional	4h30 às 09h/ 10h às 13h30
Jaciele dos Santos Rodrigues	Maternal I - Agente educacional	08h45 às 11h30/ 12h30 às 17h45
Cristiane Araujo Souza Moraes	Maternal I – Professora	07h às 11h
Sandra Regina Klug Giancesini	Maternal II - Agente educacional	04h30 às 09h/ 10h às 13h30
Amanda Francieli Pinto Tessmann	Pré I e Maternal II - Agente educacional	07h30 às 11h30/ 12h30 às 16h30
Franciele Kamke	Maternal II – Professora	07h às 11h
Tatiane Uecker	Jardim - Agente educacional	06h às 11h/ 12h às 15h
Milla Vitória de Araujo	Jardim - Agente educacional	8h45 às 12h/ 13h às 17h45
Neila Aparecida Pinto	Jardim – Professora	06h às 10h
Jacqueline Martins Loiola Neiverth	Pré I – Professora	07h30 às 11h30
Maira Suiane Sprung	Pré II – Professora	13h às 17h
Araceli Rodrigues	Pré I e Pré II – Artes	07h30 às 11h30/ 13h às 17h
Francieli Elaine Tais	Pré I e Pré II – Educação Física	07h30 às 11h30/ 13h às 17h
Gislene Razini	Pré I e Pré II – Inglês	07h30 às 11h30/ 13h às 17h
Marli Ferrari Klug	Servente	04h às 8h30/ 9h30 às 13h
Elga Witthoft	Servente	04h às 10h
Roxane Damasceno de Araujo	Merandeira	07h30 às 11h30/12h30 às 16h30
Dayane Carolina Raiser	Secretária	06h às 10h30/ 11h30 às 15h
Tatiana Dickmann	Diretora	07h30 às 11h30/ 12h30 às 17h

Quadro horários de lanche:

TURMA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE	JANTA
Berçário	07h	09h45	12h30	15h
Maternal I	07h15	10h	13h	15h15
Maternal II	07h30	10h15	13h15	15h15
Jardim	07h45	10h30	13h30	15h15
LANCHE: PRÉ - ESCOLA				
Pré I	09h22 às 09h38		*	*
Pré II	14h52 às 15h08		*	*

INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS

- As Unidades Educativas terão que observar que cada criança deverá permanecer distante do colega, não compartilhando materiais ou mantendo contato físico.
- Em consonância com a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC, todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados deverão adotar o regime de atendimento presencial, seguindo criteriosamente as medidas sanitárias em vigor, os estudantes que não puderem frequentar as aulas regularmente de forma presencial, deverão através de atestado médico comprovar sua ausência, nesta condição a unidade de ensino deverá fornecer ao aluno estratégias de atendimento para assegurar sua aprendizagem, o estudante afastado deverá semestralmente apresentar à unidade de ensino atestado médico atualizado que comprove seu afastamento escolar.
- Retorno dos professores no dia 01 de fevereiro. A capacitação de forma online com os professores será nos dias 03 e 04 de fevereiro, nas unidades de ensino onde cada um trabalha.
- Período matutino das 08h às 10h professores dos anos finais;
- Período vespertino das 13h30min às 15h30min professores dos anos iniciais, finais e educação infantil;

Temas da Capacitação para os professores:

Educação Infantil – 08h às 10h e das 13h30min às 15h30min nos primeiros 2 encontros

Tema: Inclusão

Capacitação na unidade em que atuam – 8h totais

Modalidade: online.

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula
- Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Educação Infantil – 08h às 09h apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

Ensino Fundamental I - 08h às 10h e das 13h30min às 15h30min nos primeiros 2 encontros online

Tema: Inclusão

Capacitação na unidade em que atuam – 8h totais

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula
- Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Ensino Fundamental I – 08:00 às 09:00 apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

Ensino Fundamental II 08:00h às 10:00h e das 13:30 às 15:30 nos primeiros 2 encontros

Tema: Inclusão

Capacitação presenciais na unidade em que atuam – 8h totais - online

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade

- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula
- Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Ensino Fundamental II – 08h às 09h apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

AGENTES EDUCACIONAIS:

Turma	Data	Horário	Tema	CH
Agentes Educacionais	09/02 a data não está confirmada	Noite 18h30min às 22h	O olhar, a escuta e organização dos espaços educadores para auxiliares de creche	16h

- Volta às aulas será dia **07 de fevereiro**: as Unidades Educativas terão que observar o limite de alunos em cada sala, cada aluno deverá sentar-se individualmente, respeitando um espaçamento entre uma carteira e outra, afim de que os estudantes não se encostem.

Obs: Conselho de classe dias 16/05 matutino e 17/05 vespertino (altera-se do texto original)

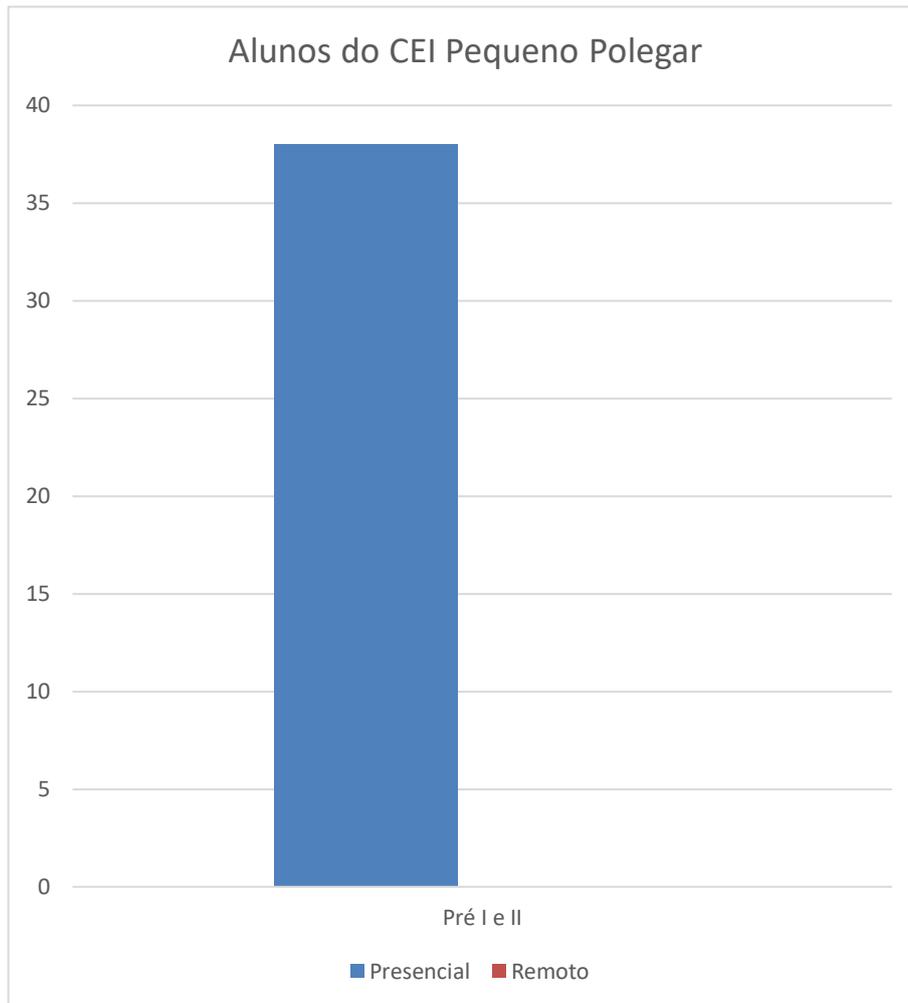
- Deixar a Unidade Escolar, sala de planejamento e da direção bem limpa, organizada, proporcionando um ambiente agradável para estudo e recepção.
- Elaborar um plano de ação para receber os alunos no primeiro dia, explicação dos espaços escolares, regras higiênicas devido ao Covid-19, Plancon.

O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RODEIO SC

As unidades de ensino deverão retornar as aulas de forma presencial com todos os alunos, respeitando o distanciamento social, é importante ressaltar que o aluno que possuir algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico na unidade de ensino, sendo o mesmo atualizado semestralmente Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

Dados das aulas presenciais do CEI Pequeno Polegar

	Presencial	Remoto
Pré I e II	38	0



5.2. AMEAÇA(S)

A **principal ameaça** a que o Plano de Contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus Sars-Cov-2**, que tem, desencadeando no organismo humano a **COVID-1**

A transmissão ocorre por meio de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais, entre outros, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em

peessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50% a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que sucederem-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. VULNERABILIDADES

O CEI Pequeno Polegar, toma em consideração na definição de seu cenário de risco as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos

Prefeitura Municipal de Rodeio
Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, entre outros) ou mediados (toque em superfícies infectadas, entre outros, seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associada à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de “fake news” e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas das Instituições de Ensino, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas, entre outros;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo: distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) estudantes sem espaço adequado para estudo em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) surgimento de agravos e doenças psicossociais decorrentes da pandemia da COVID 19.

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Formação específica, de acordo com o planejamento que segue:

- Sala de isolamento que será implantada na sala da secretaria caso alguma criança ou funcionária apresentar algum sintoma da COVID19, a criança será monitorada pela Diretora até a chegada do responsável.

- Identificar possíveis grupos de risco dentro da comunidade escolar.

Melhoria progressiva das condições infraestruturais da unidade, em tudo o que se revelar

possível;

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

CAPACIDADES INSTALADAS

- a)** Parceria com o posto de saúde, associação de pais e professores ativa e participativa;
- b)** Totem Pedal álcool gel, termômetro digital infravermelho sem contato;
- c)** Dispenser de sabonete, álcool gel e papel toalha instalados nos banheiros;
- d)** Capacitação sobre Higienização e utilização de Equipamentos de Proteção durante a Pandemia da COVID, realizada no dia 20 de agosto de 2020 no período matutino online ;
- e)** EPI'S adequados para o uso dos funcionários;
- f)** Manual de Boas Práticas de Manipulação dos alimentos das unidades atualizado;
- g)** Produtos para utilização de limpeza e desinfecção dos ambientes: hipoclorito de sódio, álcool gel, álcool 70%, detergente, desinfetante, água sanitária, fardos de papel toalha, resmas de copos descartáveis e luvas descartáveis;
- h)** Cartazes com informações orientativas afixadas nos espaços de circulação.
- i)** Substituição das lixeiras antigas, por lixeiras com pedal e tampa;
- j)** Aquisição do tapete sanitizante, máscara protetora facial; avental descartável ou impermeável; máscaras descartáveis, dispenser de álcool em gel em todas as entradas da sala, secador de mãos, dispenser para copos descartáveis e pacotes plásticos.
- k)** Exigir que todos os funcionários utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades.
- l)** Alternar horário para áreas de uso comum, refeitório e área externa; Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social.
- m)** Treinamento, incluindo simulados conforme o planejamento que segue:
 - Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos / estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
 - Capacitar os funcionários, exigir os uso dos EPIs apropriados diante do risco de infecção da COVID19 para a realização das atividades, dentre elas máscaras e luvas;

- Estabelecer fluxo de encaminhamentos de pessoas com sintomas à unidade de saúde referência para o COVID 19.
- Seguir os protocolos apresentados pela vigilância epidemiológica para testagens, rastreamentos e afastamentos.
- Desinfecção do ambiente; Monitoramento das pessoas que tiveram contato;
 - n) Disseminação e divulgação do Plano de Contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas;
 - o) Elaboração dos Planos de Contingência da unidade escolar;
 - p) Agente educacional para aferir a temperatura na entrada da unidade.

CAPACIDADES A INSTALAR

- a) Formação específica, de acordo com o planejamento que segue:
- Sala de isolamento que será implantada na sala da secretaria caso alguma criança ou funcionária apresentar algum sintoma da COVID19, a criança será monitorada pela Diretora até a chegada do responsável.
- Identificar possíveis grupos de risco dentro da comunidade escolar.
 - b) Melhoria progressiva das condições infraestruturais da unidade, em tudo o que se revelar possível;
 - c) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
 - d) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este Plano de Contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		<p>Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas</p>	

		adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	
--	--	--	--

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus Planos de Contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) o da **Unidade de Gestão Operacional**, diferenciada do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do Plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) o do **Sistema de Vigilância e Comunicação**, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

- **DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)**

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto	Protocolo
--------	-------	------	--------	------	------	--------	-----------

						Custa	
Diretrizes Sanitárias							
Diretrizes Pedagógicas							
Diretrizes Sanitárias para Alimentação							

O presente documento possui caráter de orientação e é composto por diretrizes que possui como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do Covid 19. Considerando as recomendações descritas neste documento, em cada uma das diretrizes, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Seguindo o que determina a Portaria SES nº 778/2020 de 06 de outubro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020, **o retorno das atividades escolares presenciais no estado de SC obedecerá obrigatoriamente todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas**, no que couber a cada estabelecimento de ensino, como segue:

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

<https://drive.google.com/file/d/13Jpl3blnU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

O que(ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Higiene das mãos dos membros da unidade escolar.	Em todos os espaços	Sempre que necessário	Todos os funcionários e crianças	Lavando com sabonete ou utilizando álcool em gel	Definido pela Unidade Educativa
Higienizar	as áreas comuns (pisos, maçanetas de portas, corrimão, interruptores, puxadores, bancos e mesas)	A cada troca de turno	As serventes	Com soluções de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado ou álcool 70%	3 a 5 galões de álcool em gel e 4 a 6 galões de desinfetante mensais (custeado pela SEMED)
Higienizar as instalações sanitárias	Sanitários, pias e piso	Após o café da manhã das crianças, após o almoço e ao final do expediente	As serventes	Com água clorada ou álcool 70%	3 a 5 galões de álcool em gel e 4 a 6 galões de desinfetante mensais (custeado pela SEMED)

Higienização de utensílios de uso comum	Colchonetes, tatames, trocadores de fralda, berços, carrinho de bebê, bebê conforto, entre outros	A cada uso	Agentes educacionais e professoras responsáveis pela turma	Com álcool em gel 70%	3 a 5 galões de álcool em gel (custeado pela SEMED)
Embalar o travesseiro, cobertor e lençol	Em pacotes plásticos transparentes identificados com o nome de cada criança	Após o uso	Agentes educacionais responsáveis pela turma	Organizar em armários sendo substituídos e higienizados duas vezes na semana ou quando necessário, realizando a lavagem correta	Plásticos para abastecer a Unidade (custeado pela SEMED)
Priorizar a iluminação natural	Em todos ambientes da unidade	Em todos os momentos possíveis	Todas as funcionárias da unidade	Mantendo todas as portas e janelas abertas	Sem custo
Utilização de máscara	Em todos os ambientes da unidades	O tempo inteiro, podendo ser tirada somente no momento da alimentação, sendo substituída a cada duas horas ou quando necessário	Todas as crianças acima de três anos, funcionários e toda a comunidade escolar	Utilizando-a de forma correta, sendo fiscalizado pela direção da unidade	Máscaras dos funcionários poderão ser de tecido, TNT ou KN95/PFF2 (estas fornecidas pela SEMED); as máscaras das crianças serão compradas pelos pais.
Reduzir a quantidade de materiais	Disponíveis nas salas	Durante o atendimento da unidade	Agentes educacionais e professoras responsáveis	Manter armazenados nas estantes	Sem custo
Separar colchões e berços das crianças	Nas salas	Na hora do cochilo	Agentes educacionais responsáveis pela turma	Mantendo o afastamento de 1,30 m de distância	Sem custo
Troca de fralda da criança	No trocador definido para este fim	Quando necessário	Agentes educacionais	Higiene adequada das mãos; uso de luva descartável;	Luvas 2 caixas 23 aventais (um para cada

				avental descartável ou impermeável; realizar o descarte adequado dos materiais utilizados; embalar em sacos plásticos roupas sujas e fraldas de pano; limpeza da superfície de troca com álcool em gel 70%	funcionário) 3 a 5 galões de álcool em gel
Disponibilizar luvas descartáveis	Em todos os ambientes	A cada troca de fraldas e ao manipular alimentos	Agente educacional, professoras e serventes	Substituindo a cada uso	2 a 3 caixas de luvas mensais (custeado pela SEMED)
Criar a sala de isolamento	Na sala da direção	Quando a criança apresentar febre ou qualquer sintomas de covid-19	A direção ou a agente educacional disponível.	Mantendo-a isolada	Sem custo
É facultativo aferir a febre da criança (se apresentar temperatura de 37,8º não podera permanecer na unidade e a família será orientada a procurar um posto de saúde de referência para o covid - 19	Na entrada da unidade	Na chegada da unidade	A agente educacional responsável	Com o termômetro digital infra vermelho a longa distância	Termômetro já adquirido pela Unidade
Recepção da criança	No hol de entrada	Na chegada da criança	A agente Educacional ou professora	Uzando os EPIS necessários.	Sem custo
Prever a possibilidade de menor	Na unidade	Na disponibilida de dos pais	As crianças	Orientando os pais	Sem custo

tempo de permanência					
Marcações de distanciamento de 1,5 m	Nos espaços usados para a Educação Física e alimentação (refeitório)	Durante o funcionamento	A Direção	Utilizando fitas para delimitar o distanciamento de 1,5m	Adquirir fitas para demarcação de 2 a 3 rolos (custeado pela SEMED), ou APP
Marcações de distanciamento de 1,3 m	Nas salas de creche, passando a capacidade de 20 crianças no Berçário, 17 crianças no Maternal I, 30 crianças no Maternal II e 25 crianças no Jardim	Durante o funcionamento	A Direção	Utilizando fitas para delimitar o distanciamento de 1,3m	Adquirir fitas para demarcação de 2 a 3 rolos (custeado pela SEMED), ou APP
Marcações de distanciamento de 1 m	Na sala de Pré Escola, passando a capacidade de 25 crianças por sala	Durante o funcionamento	A Direção	Utilizando fitas para delimitar o distanciamento de 1 m	Adquirir fitas para demarcação de 2 a 3 rolos (custeado pela SEMED), ou APP
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações	Na unidade	Durante o período da pandemia	Direção, APP e SEMED	Não realizando eventos e substituindo reuniões por videoconferência.	Sem custo
Oferta de água	Na unidade	Após as refeições ou quando as crianças sentirem necessidade	As crianças e funcionários em geral	Ofertando copos descartáveis ou recomendando o uso da garrafinha diariamente para uso individual	Sem custo
Orientar crianças e funcionárias a evitar certos comportamentos sociais	Nas dependências da unidade	Durante o tempo de permanência	Crianças, funcionárias e comunidade escolar	Evitando apertos de mãos, abraços e beijos e não dividindo pertences pessoais	Sem custo
Estabelecer	Na unidade	Nomento que	Todos os	Desinfecção	Sem custo

protocolos internos de rastreamento e afastamento de contato de casos confirmados	escolar	houver a confirmação do laudo positivo	funcionários e crianças	do ambiente escolar. monitorar as pessoas que tiveram contato e avisar a comunidade escolar para que fiquem atentos a qualquer sintoma.	
Disponibilizar local para amamentação	No espaço demarcado no refertório	Quando houver necessidade	A mãe lactante	Mantendo o ambiente ventilado, mantendo distanciamento de 1,5 m, disponibilizando álcool em gel e higienizando o local a cada uso	Selecionar um local da Unidade Sem custo
Uso do ar condicionado	Na unidade	Somente quando extremamente necessário	Crianças e funcionárias	Se for necessário utilizá-lo, higienizar o filtro com água clorada a cada duas horas	1 caixa com 50 frascos por mês
Orientação para uso da máscaras	Na unidade	Apos a utilização	Crianças e funcionarias em geral.	Trocando, higienizando, armazenando, descartando de forma correta conforme estabelecido na portaria SES nº 224/2020.	Sem custo

7.1.2 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Recepção dos alunos	Na unidade	No retorno as aulas	Todos os funcionários	Acolhendo as crianças	Sem custo

Não utilização de materiais pedagógicos palpáveis	Na unidade	Durante a pandemia	Professores e alunos	Utilizando recursos audio visuais e/ou higienizando quando forem utilizados	Sem custo
Não utilização de brinquedos	Na unidade	Durante a pandemia	Professores e agentes	Substituindo o brinquedos por recursos visuais e/ou higienizando quando forem utilizados	Sem custo
Reestabelecer rotina escolar	Na unidade	Após o retorno	Professores e agentes	Mantendo as regras escolares	Sem custo
Organizar a fila para entrada e saída da sala e utilização de banheiros	Na unidade	A cada saída ou entrada das crianças nos locais	Professor e agente	Mantendo a distância de 1,5 metros	Sem custo
Escalonamento de alunos se necessário	Nas salas	Durante a pandemia	Equipe diretiva	Dividindo a turma em metade	Sem custo
Estabelecer comunicação direta com os pais	Dentro e fora da escola	Quando necessário	Equipe diretiva	Conversando e retirando as dúvidas dos pais	Sem custo

1.1.1 DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO I da Portaria SES nº 778/2020

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Utilizar o manual de boas maneiras	Na manipulação dos alimentos	Diariamente	Servente	Seguindo as práticas	Definido pela SEMED
Manusear os alimentos da forma correta	Na preparação	Diariamente	Servente	Seguindo as práticas	Definido pela Unidade Educativa
Orientação para as serventes (capacitação)	Escola Rodeio 32	26/10	Nutricionista da SEMED	Explicando como utilizar o manual de boas maneiras	Custeado pela SEMED
Utilização do uniforme (EPIS)	Na unidade	Diariamente	Seventes	Utilizando os EPIS	Definido pela SEMED
Distribuição dos alimentos para os	No refeitório	Diariamente	Serventes	Embalando a comida e os utensílios e	Sem custo

alunos na hora da refeição				distribuindo individualmente	
Higienização do refeitório e da cozinha	No refeitório e na cozinha	Diariamente	Serventes	Utilizando solução clorada e álcool 70%	Sem custo
Mesas e cadeiras individuais para alimentação	No refeitório	Diariamente	Serventes	Respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Definido pela Unidade

1.1.1 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR
ANEXO II da Portaria SES nº 778/2020

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Demarcar distância de 1,5 metros em áreas de embarque e desembarque	Local de embarque e desembarque	Diariamente	Agente educacional	Limitando a descida das e embarque das crianças de uma a uma	Sem custo
Medir a febre na hora do embarque	No local de embarque	Diariamente	Agente educacional	Verificando a febre e se houver deixar a criança no local com o responsável	Termometro Já adquirido
Verificar a febre na hora do desembarque	No local de desembarque	Diariamente	Agente educacional	Verificando a febre e se houver a criança permanecerá no portão da escola até a chegada do responsável	Termometro Já adquirido
Utilização de máscara	No onibus e nas dependências da escola	Diariamente	Agente educacional e alunos	Utilizar a máscara o tempo todo	Custo por conta dos pais e responsáveis
Distanciamento dentro do transporte	dentro do transporte	Diariamente	Agente educacional e alunos	Respeitar 1,5 metros de distância	Sem custo

1.1.2 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view>

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Monitorar os	Na unidade	Sempre	Equipe	Conversando	Sem custo

funcionários acerca de sintomas de COVID			diretiva	a respeito dos sintomas	
Funcionários com sintomas	Na unidade	Quando o funcionário relatar algum sintoma	Equipe diretiva	Orientar a procurar um médico	Sem custo
Funcionários e alunos que fazem parte do grupo de risco	Na unidade	Receita médica	Equipe diretiva	O funcionário ou criança deverá ser afastado do ambiente escolar sem prejuízos	Sem custo
Higiene das mãos e utilização de mascaras	Na unidade	Sempre	Equipe diretiva	Orientar os professores e profissionais a utilizar as mascaras e fazer a higiene das mãos frequentemente	Sem custos
Afastamento de servidor	Na unidade	Sempre	Equipe diretiva	Se algum servidor ficar doente será afastado e quem tiver os sintomas simultaneamente também	Sem custo

1.1.3 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view>

1.1.4 DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view>

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Fazer a comunicação interna	Na unidade	Sempre	Equipe diretiva	Esclarecendo dúvidas e expondo a real situação do momento vivido	Sem custo
Oferecer conhecimento a equipe escolar e família para	Dentro e fora da unidade	Sempre	Equipe diretiva	Através de cartazes e meios de comunicação	Sem custo

prevenção					
Utilizar meios de comunicação par emitir notas e esclarecimentos	Dentro e fora da unidade	Sempre	Equipe diretiva	Enviar para as famílias e funcionários recados a cerca da escola e de como procederem	Sem custo
Informar a SEMED qualquer caso suspeito dentro da escola	via e mail ou telefone	Sempre	Equipe diretiva	Avisando a SEMED em qualquer caso de suspeita ou por sintomas	Sem custo

1.1.5 DAOP FINANÇAS

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYiqCtSdcnaUK/view>

O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Elaborar lista de EPIS necessário para unidade	Na unidade	Sempre que necessário	Equipe diretiva	Produzindo um lista com os itens de EPIS necessário para o trabalho	Definido pela Unidade
Insumos de Higienização	Na unidade	Sempre que necessário	Equipe diretiva	Produzindo um lista com os itens para reposição	4 galões de desinfetante 4 galões de sabonete líquido 2 a 4 galões de álcool em gel 1 caixa de álcool líquido 12 unid 1 caixa de agua clorada 50 unid
Recurso Humanos	Na unidade	Sempre que necessário	Equipe diretiva	Disponer de profissionais para trabalhar na unidade se necessário	Definido pela Unidade
Aquisição de Insumos de higiene	Na unidade	Parcela PDDE	Equipe diretiva	Verba destinada para aquisição de Insumos	Definido pela Unidade
Capacitação dos profissionais	EAD ou presencialmente	Sempre que necessário	SEMED	Capacitar os funcionários para saberem trabalhar na pandemia	Definido pela SEMED

1.1.6 Portaria Conjunta SES/SED nº750 de 25 de setembro de 2020

https://www.sc.gov.br/images/Portaria_750_-_educa%C3%A7%C3%A3o_-_Plano_de_Conting%C3%Aancia_1.pdf

1.1.7 Portaria Conjunta SES/SED nº778 de 06 de outubro de 2020
[https://www.sc.gov.br/images/Portaria_Conjunta_SES_SED_778 -
_retorno_das_atividades_escolares.pdf](https://www.sc.gov.br/images/Portaria_Conjunta_SES_SED_778_-_retorno_das_atividades_escolares.pdf)

1.1.8 Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020.
[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%200educa%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%200educa%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

(treinamento, divulgação, envolvimento de trabalhadores, pais e alunos)

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

- I. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- IV. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- V. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, mantendo a ventilação cruzada no ambiente. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
- VI. As atividades do tipo excursões e passeios externos, poderão acontecer em conformidade com o regramento sanitário:
 - Utilizar máscara durante todo o período da saída, conforme idade.
 - A capacidade do veículo de transporte deverá seguir a regulamentação do transporte escolar.
 - Caso ocorra alguma alimentação neste período de saída para estudos, deverá ser seguida as normas da alimentação escolar.
 - Evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação, entre grupos diferentes.
- VII. A realização de atividades dentro do estabelecimento de ensino, como festas,

comemorações, reuniões para a entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras deverão seguir:

- Poderão ser realizados eventos de pequeno porte com até 500 pessoas, sendo que o estabelecimento de ensino deve evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social, os eventos devem ocorrer preferencialmente em locais externos, com boa ventilação, e é obrigatório o uso da máscara para todas as pessoas conforme idade.
- Para a realização de eventos de grande porte, com massa acima de 500 pessoas, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo **Evento Seguro**, conforme orienta a portaria SES Nº1398 de 23 de dezembro de 2021, ou outra que vier substituí-la.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

VIII. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regimento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016, de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional; a) É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos; b) A escola é responsável pelo cumprimento do regulamento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016 de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo; c) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola. VII - As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1 m entre os participantes. VIII - Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados; IX - Preferencialmente evitar as atividades com contato físico

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

IX. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XI. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;

XII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando

aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIII. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XIV. - Os responsáveis pelas instituições de ensino, devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, conforme estabelecido no Plano de Contingência do Município e da Instituição de Ensino, conforme determina a Nota Informativa nº 002/2021 ou outra que vier a substituí-la e orientações dos órgãos sanitários.

XV- Os programas e projetos Inter setoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios: a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor; b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa; c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma

XVI- Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é recomendado durante a pandemia de Covid-19: a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; b) Compartilhar material escolar como: canetas, cadernos, régua, borrachas e similares; c) Compartilhar objetos de uso pessoal como: roupas, toalhas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos, pratos, copos e similares.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;

- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido);

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VII. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

IX. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

X. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

XVII. Propor que as atividades pedagógicas sejam realizadas em espaços abertos e/ou bem ventilados.

(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANTO AO USO DA MÁSCARA

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as

seguintes medidas de proteção individual em especial ao uso de máscara, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão ou do tipo PFF2/NP5 por todos os alunos a partir dos 6 anos de idade trabalhadores da educação e visitantes, durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino.

II - Para alunos menores de 6 anos e para aqueles portadores de deficiências ou transtornos que tornem difícil o uso de máscaras, orienta-se o seguinte:

a) Crianças 0 a 2 anos e 11 meses de idade, não devem utilizar máscaras, devido ao risco de asfixia;

b) Crianças de 3 a 5 anos e 11 meses de idade, só devem utilizar máscaras sob supervisão;

c) Alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei nº 14019/2020.

I) O atestado médico de que trata a alínea c, deve conter o motivo pelo qual a pessoa com deficiência não pode estar utilizando a máscara, que é um equipamento extremamente importante para proteção individual.

II) Orienta-se que os estudantes da educação especial, que em virtude das suas especificidades não conseguem permanecer com a máscara, para que os profissionais que o atendem (professores, segundo professores, professores de AEE, entre outros) realizem intervenções no sentido de possibilitar a aprendizagem do uso da máscara, podendo ser utilizadas estratégias de temporalidade, (aumento gradativo do tempo de uso da máscara) e pedagógicas, sendo fundamental a participação da família nesse processo.

III - Para os profissionais da educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscaras, recomenda-se o uso de máscaras tipo N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomendasse além do uso da máscara, utilizar também o face shield.

IV - Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta

se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo),

conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.

V - Para as máscaras modelo N95/PFF2, orienta-se a utilização durante todo o período de atuação, podendo ser alternado o uso com máscaras do tipo descartável ou tecido, nos intervalos das aulas. Para higienização da máscara, não se recomenda a utilização de álcool nem lavação. A máscara após cada uso, deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização. A máscara deve ser descartada, quando apresentar sinais de desgaste, como surgimento de fiapos, afrouxamento dos elásticos ou do ajuste da face.

Realizar teste de vedação, cobrir a N95/PFF2 com as mãos higienizadas em concha, sem forçar a máscara sobre o rosto, soprar suavemente, se houver fuga de ar a máscara deve ser descartada. Seguir sempre as orientações do fabricante.

VI - A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

VII - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as máscaras, enfatizando a correta utilização, troca, higienização e descarte em lixeira com tampa e acionamento por pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

VIII - Designar e identificar locais e recipientes adequados para descarte correto de máscaras usadas;

MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

- I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;
- II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;
- VI. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

- VII. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- VIII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
- X. Manter as medidas de distanciamento social nos espaços coletivos da escola, como, bibliotecas, refeitórios, pátios, evitando aglomerações;
(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- XI. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- XII. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XIII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;
- XVI. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- XVII. Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino.
(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- XVIII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.
- XIX. Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento

de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscara, o uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar, evitando a aglomeração de pessoas;

XX. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;

XXI. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em locais fechados e sem ventilação cruzada, sendo estes locais de uso comum e de 1,0 metros em locais abertos com ventilação cruzada.

(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

VI. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

VII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
- X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;
- IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
- V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

- I. A aferição de temperatura dos trabalhadores é facultativa na entrada do estabelecimento; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
- III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída);
- VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada

higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

XVI. Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com

indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; preferencialmente com ventilação natural. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos e testagem, seguindo orientações da Nota Informativa 002/202, ou outra que vier substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX. Os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19 devem ser imediatamente afastados do ambiente escolar, seguindo as orientações sobre isolamento e quarentena de casos de Covid-19 disponibilizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina,

Disponível na guia publicações em <https://www.dive.sc.gov.br/index.php/covid-19-coronavirus>, e a Nota Informativa SES nº 002/2021, ou outra que vier a substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa

Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas de 5 a 7 dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XV. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:

I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.

III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de

IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

V. Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;

- VI. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;
- VII. Se possível medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius); (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- VIII. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
- IX. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
- X. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
- XI. Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
- XII. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- XIII. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os distantes um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- XIV. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XV. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
- XVI. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- XVII. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, bibeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- XVIII. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- XIX. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XX. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:

- Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
- Higienizar as mãos da criança após o procedimento;
- Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- As fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
- Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

XXI. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares

- I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.
- II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.
- V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
- VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
- VII. Manter o distanciamento entre um aluno e outro;
- VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;

IX. Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização:

- Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
- Higienizar as mãos do educando após o procedimento;
- Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

X. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II. É facultativa a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar.

III. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

IV. Os pais ou responsáveis devem acompanhar e aguardar o embarque de seus filhos no ponto de embarque; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

V. Caso no momento do embarque seja identificado um aluno com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, cansaço, falta de ar), o mesmo não poderá adentrar ao veículo, devendo orientar os pais ou responsáveis a buscar atendimento no serviço municipal de saúde; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização

do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde. (Nova Redação)

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
- Parecer CEE/SC nº 146/2020, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;
- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020;
- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/202;
- Parecer CEE/SC nº 301/2020, que trata da aplicabilidade do Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 019/2012.
- Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18.01.2022

A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos Sistemas Educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional:

- Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;
- Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; (Nova Redação)
- Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo
- Garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;
- Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;
- Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;
- Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;
- Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;

- Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;
- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
- Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
- Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;
- Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;
- Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo têm como objetivo dar recomendações para a efetivação do calendário escolar da Educação Básica e Profissional:

- Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
- Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
- Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;
- Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:

- Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
- Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;
- Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;
- Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
- Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
- Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
- Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;
- Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
- Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
- Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

FORMAÇÃO CONTINUADA

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis

ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

- Do acompanhamento das condições de saúde:

1.1 Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:

A vacinação dos profissionais da educação é obrigatória, como também as doses de reforço, estes profissionais devem entregar cópia do comprovante a chefia imediata e o profissional que não tomar a vacina deve comprovar por meio de documento que deve ser entregue a chefia imediata. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

- distanciamento social;
- uso de máscaras;
- higiene das mãos;
- limpeza do ambiente de trabalho;
- afastamento de sintomáticos;
- monitoramento dos sintomas;
- boa ventilação dos ambientes.

1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com

1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco,

1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

1.2.4. A triagem possui dois objetivos:

1.2.4.1. Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

1.2.4.2. Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário auto declaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário

1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

1.2.7. Fica facultada a aferição a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8ºC, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19

1.3.2. Manter isolamento domiciliar por 7 a 10 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

1.3.3. Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 7 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade;

1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:

1.4.1. Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Auto declaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.

- Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020:

1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte

escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.

2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco forma que não haja prejuízo ao serviço público;

2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;

2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.

3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.

4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.

5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:

5.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido; 5.2. Garantir no edital os critérios para a substituição;

5.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

5.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020; (Nova redação)

5.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;

5.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.

6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:

6.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;

6.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as

6.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas

6.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;

6.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

6.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.

7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:

7.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;

7.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade;

7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

7.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

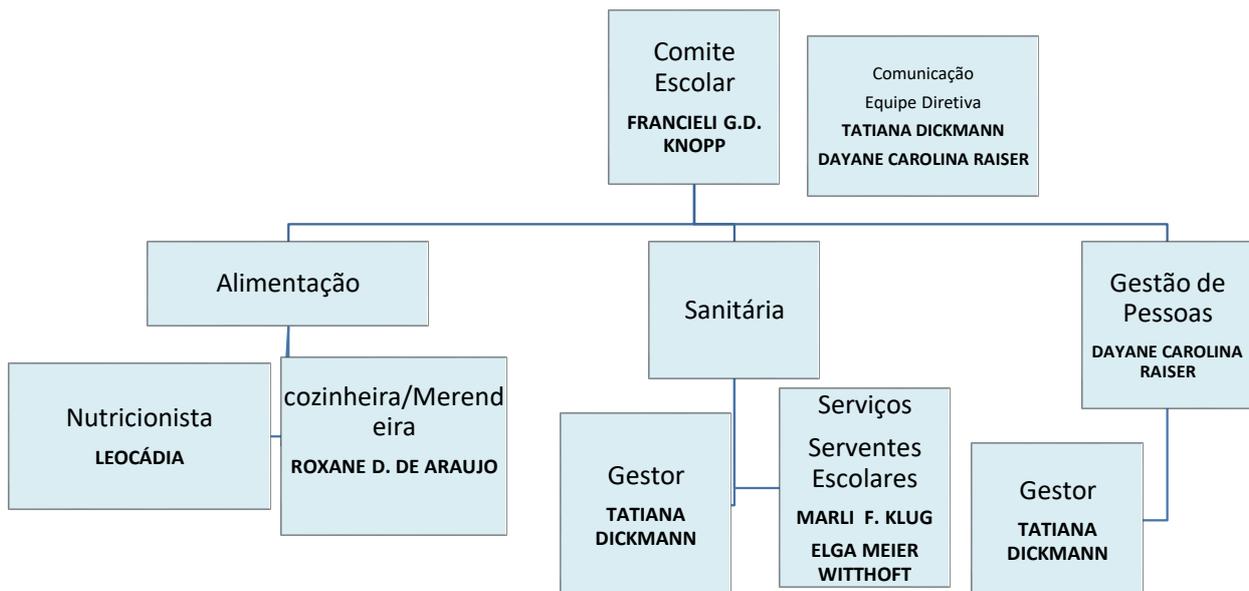
7.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

1.2. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL

O Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar adota para acompanhar a execução do Plano a seguinte Unidade de Gestão Operacional:

- Comunicação



Sistema de Comando Operacional é um termo adotado pela Defesa Civil, já a **Unidade de Gestão Operacional é um termo adaptado para as instituições de ensino.*

Cada uma das caixas do organograma deve ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão.

1.3. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO

7.3.1. O sistema de vigilância e comunicação tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- o perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
- a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional escolares;
- c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em escolas.

7.3.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o Plano de Contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pela **Unidade de Gestão Operacional**.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do Anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade **semanal** serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 2.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Nome	Representação	Contato	Dispositivo
Tatiana Dickmann	Gestor	(47) 991120951	whatsapp
Dayane Carolina Raiser	Gestão/secretária	(47) 991791540	whatsapp
Maira Suiane Sprung	Quadro de professores da unidade	(47) 992253962	whatsapp
Franciele Kamke	Família	(47) 992518653	whatsapp
Francieli Giovana Dalpiaz Knopp	Entidade colegiada	(47) 992228589	whatsapp
Marli Ferrari Klug	Outros trabalhadores da unidade	(47) 997412869	Celular

7.3.3. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o Plano de Contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pela **Unidade de Gestão Operacional**.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do Anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade **semanal** serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 2.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1

MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

INFORME DE Nº 0001

DIA: 26 / 10 / 2020

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social.	***	***	***
MEDIDAS SANITÁRIAS	Afastamento da funcionária	Foi encaminhada para Unidade de Saúde	***	***
ALIMENTAÇÃO	***	***	***	***
TRANSPORTE	***	***	***	***
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	***	***	***	***
OUTRAS	***	***	***	***

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

A funcionária Tânia Cristina B. Zumach, compareceu no local de trabalho porém alegou sentir dores pelo corpo e de cabeça, a mesma foi instruída a ir a uma Unidade de Saúde, após consulta médica a funcionária foi afastada de suas atividades laborais, por 10 dias.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Analú Regis

ANEXO 2

MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none"> - Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - atendimentos realizados com professores: - atendimentos realizados com servidores: - atendimentos realizados com estudantes: - atendimentos realizados com familiares: 	
MEDIDAS SANITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras 	
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg 	
TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados 	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto 	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados 	

		- Quantidade de material elaborado		
3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas				
DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	RESOLUÇÃO	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRI _____

ANEXO 3

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

O atual termo de compromisso torna-se sem uso a partir da Portaria Normativa Conjunta n 79 de 2022, que prevê o retorno de todos os estudantes as unidades de ensino, ficando ausentes apenas aqueles que por questões de saúde (atestado) não podem retornar nas atividades presenciais.

TERMO DE COMPROMISSO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO SC

DADOS CADASTRAIS

Nome do Estudante (Sem Abreviar):	
Turma	
Filiação	
Distância da Casa a Escola em Km:	
Utiliza Transporte?	() SIM () NÃO
Qual bairro reside?	
É público alvo da Ed. Especial	() SIM () NÃO
Meu filho(a) é do grupo de risco?	() SIM () NÃO

O atual termo de compromisso torna-se sem uso a partir da Portaria Normativa Conjunta n 79 de 2022, que prevê o retorno de todos os estudantes as unidades de ensino, ficando ausentes apenas aqueles que por questões de saúde (atestado) não podem retornar nas atividades presenciais.

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

DECLARO estar ciente dos protocolos de segurança necessários à prevenção de contágio durante a pandemia da COVID-19 e que o estudante pelo qual sou responsável legal não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contágio, tais como febre e tosse, bem como não teve contato com pessoas que tiveram diagnóstico de infecção pela COVID-19. Comprometo-me a comunicar à Unidade Escolar, caso quaisquer dos sintomas se manifestem e declaro estar ciente da necessidade dos estudantes respeitarem todas as regras sanitárias estabelecidas no protocolo da escola, dentre elas o uso de máscaras e a constante higienização das mãos. E afirmo que meu filho não pertence ao grupo de risco.

AUTORIZO a participação das aulas presenciais. () SIM () NÃO

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura dos Pais ou Responsável.